
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1048, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a delimitação da zona urbana do município de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica delimitado o Perímetro Urbano do Município de Ouro Branco, Rio Grande do Norte, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano e rural, com as seguintes delimitações e dados de georreferenciamento, e conforme mapa anexo à presente lei:

I - O marco inicial fica localizado às margens do Rio Quipauá, próximo à passagem Molhada, especificamente na árvore Craibeira (*Tabebuina Caraiba*) tombada pela Lei Municipal nº 609, de 06 de agosto de 2009, localizada na propriedade do senhor Ismael Genaro de Souto, denominada de MARCO I, cuja coordenada geográfica é 6°41'49"S 36°56'54"W. Daí, segue em linha reta sentido oeste/leste, pelo lado esquerdo da RN/089, paralelo aos conjuntos habitacionais José Pereira Filho e Severino Lino da Silva, cuja referência é denominada de MARCO II, com coordenada geográfica 6°41'50"S 36°56'21"W; segue em linha reta no sentido norte/sul, até à estrada carroçável que dá acesso à comunidade rural "Fechado", cuja referência é denominada MARCO III, com coordenada geográfica 6°42'29"S 36°56'11"W; segue em linha reta sentido leste/oeste, até às margens do rio Quipauá, cuja referência é denominada de MARCO IV, com coordenada geográfica 6°42'46.7"S 36°56'46.7"W; daí segue em linha reta, rumo leste/oeste, até atingir as margens do rio Quipauá do lado esquerdo de quem trafega pela RN 082 no sentido sul/norte, cuja referência é denominada de MARCO V, com coordenada geográfica 6°42'38.8"S 36°57'01.6"W; daí seguindo em linha reta sentido sul/norte, até o MARCO I, conforme já descrito supra.

Art. 2.º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal avaliar a implantação de sinalização nas delimitações da zona urbana do município de Ouro Branco-RN.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 649/11 de 06 de junho de 2011, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de novembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MAPA COM DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C8CDA799

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2024. Edição 3423
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>